



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/010.273/2011

Data 12/07/2011 Fls.: 188

Rubrica: Nº 2016345-2

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 733

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

**SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE
FERROVIÁRIO S. A. – FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO – DESCARRILAMENTO DO TREM UP 170
NAS PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO DE QUEIMADOS,
RAMAL DE JAPERI – BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº
017**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.273/2011, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA – Transporte Ferroviário S/A a penalidade de multa, prevista na letra “b” da Cláusula Décima Nona do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor aproximado de R\$ 30.660,65 (trinta mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do faturamento anual do exercício de 2010, por descumprimento das Cláusulas Quarta e Décima do mesmo contrato.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA a lavratura do auto de infração, na forma prevista na Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2015.

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator

APARECIDA GAMA
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento

